



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 205 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1976.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial Suplementar na importância de Cr\$117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros), para referir das seguintes Dotações Orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

0200.3130.00 - Serviços de Terceiros 25.000,00

SECRETARIA DA PREFEITURA

0300.3130.00 - Serviços de Terceiros 10.000,00

SERVIÇO DE VIACÃO, TRANSP. E COMUNICAÇÕES

0600.3120.00 - Material de Consumo 25.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0700.3130.00 - Serviços de Terceiros 3.000,00

0700.3140.00 - Encargos Diversos 1.000,00

0700.3210.00 - Subvenções Sociais 12.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

0800.3120.00 - Material de Consumo 5.000,00

0800.4110.00 - Obras Públicas 10.000,00

SERVIÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL

0900.3210.00 - Subvenções Sociais 1.000,00

0900.3233.00 - Salário Família 5.000,00

SERVIÇO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

1000.3111.02 - PESSOAL CIVIL, Desp. Variáveis 5.000,00

1000.4110.00 - Obras Públicas 15.000,00

TOTAL... CR\$117.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura de crédito autorizado no artigo anterior, correrão à conta de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 1975, de acordo com o que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 23 de DEZEMBRO de 1976.

MARCO ANTONIO DA CRUZ CARAMEZ
PREFEITO MUNICIPAL

TRANSCRITO
Livro Proprio N.º 205/76
Pag. 32, verso e 33
Em, 23/12/76
[Assinatura]
FUNÇÃO